

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO
DE
LISBOA E A FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA**

*Ar. Soares
C. Almeida
11/11/13*

PREÂMBULO


A Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, tem vindo a desenvolver o programa REGES-Programa de Gestão e Relaxação do Stresse, projecto de investigação científica e de apoio à comunidade no âmbito da prevenção e gestão do stress.

O programa REGES é dirigido a trabalhadores que, na sua actividade profissional, se encontrem sujeitos a um elevado nível de stresse, problemática essa considerada pela Organização Mundial de Saúde como uma das mais preocupantes na sociedade actual.

O programa possui um carácter experimental, pretendendo investigar a relação entre aspectos ligados à satisfação no trabalho, nível de stresse, estilos de vida saudáveis, condições de saúde e imagem corporal. Estuda-se também a relação entre a relaxação e a gestão do stresse concretizada através da realização de sessões dirigidas a grupos de trabalhadores com a respectiva avaliação de impacto.

A Câmara Municipal de Lisboa, através do seu Departamento de Saúde, Higiene e Segurança (DSHS), da Direção Municipal de Recursos Humanos tem vindo a aprofundar um programa de promoção da saúde e prevenção da doença do seus trabalhadores, designadamente ao nível dos riscos profissionais emergentes, dos quais se destaca o stresse ocupacional.

Por outro lado, a CML entende como fundamental a colaboração e apoio permanentes a projectos de investigação e desenvolvimento, designadamente os



que são promovidos por instituições do ensino superior de elevado reconhecimento técnico e científico, como é o caso da Faculdade de Motricidade Humana.

É nesta perspectiva de complementaridade e de colaboração interinstitucional que se pretende a celebração do presente protocolo.

É celebrado o presente Protocolo entre,

O Município de Lisboa, representado neste acto pela Vereadora de Recursos Humanos, Dra. Maria João Mendes, adiante designada CML, como primeiro outorgante,

e

A Faculdade de Motricidade Humana representada pelo seu Presidente, adiante designado FMH, como segundo outorgante,

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objectivos)

O presente protocolo tem por objectivo definir formas de colaboração entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa no âmbito do Programa REGES-Programa de Gestão e Relaxação do Stresse dessa Faculdade.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Âmbito)

1. É acordada neste documento uma colaboração específica entre as partes outorgantes na caracterização de aspectos ligados à satisfação no trabalho, nível de stresse, estilos de vida saudáveis, condições de saúde e imagem corporal e na aplicação do Programa de Gestão e Relaxação do Stresse da FMH aos trabalhadores da CML.

2. Sem prejuízo das formas de colaboração específicas definidas neste documento poderão ser acordadas outras desde que enquadradas nos objectivos definidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Condições)

A colaboração será concretizada nas condições a seguir definidas:

1. A CML cederá espaço nas suas instalações para utilização da FMH no desenvolvimento das actividades referidas neste documento.
2. A CML cederá os materiais necessários ao desenvolvimento das actividades, designadamente mobiliário.
3. A CML procederá à divulgação interna do Programa e à pré-inscrição dos trabalhadores que pretendam ser abrangidos pelo Projeto.
4. A CML designará um técnico da sua DSHS como interlocutor da FMH no desenvolvimento do Projeto.
5. A selecção dos intervenientes no projeto e a sua aplicação será efectuada pelos profissionais da FMH de acordo com os seus objectivos e metodologias.
6. Os momentos presenciais do projeto, serão desenvolvidos em horário a acordar entre as partes.
7. A FMH apresentará à CML relatório final relativo ao desenvolvimento do projeto, o qual incluirá as conclusões e recomendações entendidas adequadas.
8. O presente Projeto poderá ser objecto de candidaturas a propostas de financiamento.

CLÁUSULA QUARTA

(Resolução do Protocolo)

1. O uso das instalações cedidas para fim diferente do previsto no presente protocolo, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do protocolo.
2. O presente protocolo poderá, ainda, ser objecto de rescisão por mútuo acordo, devendo constar de documento escrito e assinado pelas partes.

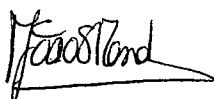
CLÁUSULA QUINTA

(Vigência do Protocolo)

1. O presente protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura pelo período inicial de um ano prorrogável, tacitamente por idênticos e sucessivos períodos de duração caso não seja denunciado por qualquer das partes através de comunicação escrita, com a antecedência mínima de 60 dias antes da data do respectivo termo.
2. Durante o prazo de vigência ou suas prorrogações, poderão ser introduzidas alterações a este protocolo por acordo das partes outorgantes, as quais, após formalização, constituirão aditamento ao presente protocolo.
3. Os esclarecimentos que se afigurem necessários prestar sobre o presente protocolo serão efectuados pelo Presidente da Faculdade de Motricidade Humana e pela Vereadora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa.

Lisboa, 11 de Janeiro de 2013.

O Primeiro Outorgante



A Vereadora de Recursos Humanos

O Segundo Outorgante



O Presidente da Faculdade de

Motricidade Humana